



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-O Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 01/2016

SELEÇÃO PÚBLICA DE PARA PATROCÍNIO de prêmios do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais, **que acontecerá no mês de novembro de 2016.**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-FAEPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras – MG, sob registro nº 1465, inscrita no CNPJ. 19.084.599/0001-17, com Inscrição Estadual Isenta, por intermédio de Presidente da Comissão de Seleção Pública, legalmente designado pela Portaria n. 001 de 06 de setembro de 2016, torna público para conhecimento **dos interessados que no dia 22/09/2016, às 08h30**, sessão pública a ser realizada na Sede da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-FUNDECC – *Campus Histórico da UFLA – Lavras/MG*, **torna pública a abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de patrocínio, neste ano de 2016, consoante os termos deste Edital e, de acordo com o disposto, no que couber, no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, nas suas alterações e nas demais normas legais correlatas, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos.

1 – INTRODUÇÃO

-Minas Gerais é o maior estado produtor de café do Brasil e a maior região cafeeira do mundo, por isto é importante promover a qualidade do produto e agregar valor à comercialização dos cafés especial participantes do XIII Concurso realizado no estado.

Objetivo Geral:

Contribuir para uma melhor qualidade de vida do cafeicultor e da sociedade mineira, promovendo agregação de valor e distribuição de renda, por meio da produção sustentável de cafés de qualidade.

Objetivos Específicos:

Possibilitar o aumento de emprego e renda na cafeicultura familiar.

Ter caráter educativo.

Promover a consolidação da cafeicultura familiar mineira nos cenários nacional e internacional, por meio de ação educativa.

Dinamizar as economias municipais e regionais em que a contribuição da cafeicultura é indispensável.

Estimular as demandas por tecnologias, produtos e serviços.

- Otimizar recursos envolvidos em todo o agronegócio café.

Integrar os profissionais da Emater–MG, IMA, Ufla, Epamig e IF no ensino, pesquisa e extensão em cafeicultura.

- Capacitar provadores de café do Estado para o trabalho com Cafés Especiais.
- Integrar as cooperativas neste processo extensionista, num esforço conjunto, para melhoria da qualidade dos cafés de Minas.

Otimizar recursos financeiros e humanos para uma assistência técnica de grande abrangência e alta efetividade.

Acompanhar a evolução da produção sustentável, produtividade e qualidade dos cafés das propriedades certificadas pelo Programa Certifica Minas Café.

- Identificar diferentes qualidades dos cafés nas regiões produtoras do Estado, visando o atendimento dos diversos segmentos do mercado nacional e internacional.

2 – OBJETO

2.1 - O presente chamamento público tem por objeto patrocinar as premiações para os 24 (vinte e quatro) vencedores do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais, **que acontecerá no mês de novembro de 2016.**

2.2 – As ações ou atividades relativas a eventos a serem patrocinadas por meio do edital em epígrafe deverão ocorrer durante o presente ano de 2016.

2.4.3 – Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

2.4.4 - Da mesma forma, o presente Edital não se estende à pessoa física, podendo ser Proponente, apenas, pessoa jurídica, seja ela: associação e organização não governamental.

3 – CRONOGRAMA

3.1 A presente seleção será dividida em etapas conforme indicado no cronograma abaixo e detalhado nos itens a seguir:

Etapas	Período
Inscrição/apresentação de propostas	14/09/2016 a 21/09/2016
Análise das propostas	22/09/2016 a 23/09/2016
Divulgação do resultado	23/09/2016
Início das contratações	26/09/2016

3.2- Conforme cronograma constante no item anterior, o prazo de inscrição das propostas será iniciado em 14/09//2016 e encerrado às 17:00 (dezessete horas) do dia 21/09/2016.

3.3 - Para a participação, o interessado deverá preencher o formulário de proposta constante do Anexo II, impresso em papel timbrado da Proponente, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua leitura e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo respectivo representante legal, com identificação legível do(s) signatário(s), e protocolado, em um único envelope, na sede da FAEPE, ou enviado via Correios, por intermédio do serviço de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até a data limite, com a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO A PROJETOS E EVENTOS Nº 01/2016.
Nome do projeto:
Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão-FAEPE – Edital de Patrocínios de eventos nº 01/2016 – Campus Histórico da UFLA – 37200-000 – Lavras/MG.

3.4 - As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção Interna formada especialmente para esse fim.

3.5 - O resultado das avaliações decorrentes desta Seleção Pública será publicado através dos meios de comunicação necessários, em especial, no Diário Oficial do Estado, bem como disponibilizado no sítio da Agência Minas, conforme endereço eletrônico www.faepe.org.br

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS PRÊMIOS

4.1. Só poderá participar desta licitação a empresa que concordar por meio de contrato das seguintes condições mínimas:

- 4.1.1 Acatar os resultados da comissão julgadora do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais;
- 4.1.2 Ceder sem custos um profissional de análise sensorial de café com curso de K-grader para fazer parte das análises sensoriais do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais, durante todas as etapas do processo a ser realizada em Machado-Mg e Lavras-MG, no período de 23 de setembro a 10 e novembro/2016.
- 4.1.3 Ceder troféus para os 24 grandes vencedores do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais. Os troféus devem conter a Logomarca dos realizadores do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais;
- 4.1.4 Patrocinar com os seguintes prêmios os ganhadores do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais e comercializar com prêmios abaixo especificados para todos os lotes de cafés acima de 84 pontos na tabela de classificação da S.C.A.A. (associação americana de cafés especiais).

Prêmios em dinheiro

1. A **1ª colocação de cada região** (o estado de Minas Gerais tem 04 regiões cafeeiras caracterizadas pelo Governo: Sul, Cerrado, Chapadas e Matas de Minas) e cada uma das duas categorias de café do concurso (o Concurso tem 02 categorias de café: café natural e café cereja descascado) receberá um **cheque de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**.

Sendo 08 primeiros colocados recebendo um cheque cada um dos 08 primeiros colocados, num total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

2. A **2ª colocação de cada região** receberá um **cheque de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, num total de 08 cheques neste valor. Com valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3. A **3ª colocação de cada região** receberá um **cheque de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, num total de 08 cheques neste valor. Com valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Prêmio na comercialização

O lote campeão Estadual da categoria Natural (maior nota da categoria independente da região de origem) e o Lote campeão da categoria Cereja descascado ou desmucilado (maior nota da categoria independente da região de origem) serão adquiridos pela empresa patrocinadora pelo **preço especial de USD 800,00 a saca de 60 kg** (Oitocentos dólares americanos).

Cada lote tem 10 sacas de café e serão adquiridos pelo patrocinador.

Prêmio em viagem técnica

Os **4 produtores, 1 de cada região**, cujos lotes obtiveram a maior pontuação (independente da categoria) serão premiados com uma viagem a um tradicional país na produção de cafés especiais, para visitas a campo. O país destino deverá ser a Costa Rica. A viagem deverá ser guiada por um membro da empresa patrocinadora.

O valor da viagem não poderá ser recebido financeiramente, caso o produtor não se interesse pela mesma. O produtor ganhador em caso de indisponibilidade de viajar poderá transferir a viagem a outro produtor participante do concurso. O extensionista da Emater, que tiver a maior quantidade de amostras classificadas para a fase final do concurso, também será premiado com a viagem a Costa Rica, pelo patrocinador.

Com todas as despesas pagas (translado, Alimentação, Hospedagem, Passagem, outras despesas)

Prêmio de comercialização

Os cafés finalistas do concurso com notas de 84 pontos e acima, serão adquiridos, caso seja vontade do produtor proprietário do lote do café com prêmios em valores financeiros conforme tabela de pontuação e ágio abaixo definidas.

Cafés com pontuações nos seguintes patamares terão os seguintes ágios:

Entre 84,00 e 84,99 pontos @+30 centavos de dólar por libra peso.

Entre 85,00 e 85,99 pontos @+40 centavos de dólar por libra peso.

Entre 86,00 e 86,99 pontos @+50 centavos de dólar por libra peso.

Entre 87,00 e 87,99 pontos @+60 centavos de dólar por libra peso.

Entre 88,00 e 88,99 pontos @+80 centavos de dólar por libra peso.

Entre 89,00 e 89,99 pontos @+100 centavos de dólar por libra peso.

Acima de 90,00 pontos @ +130 centavos de dólar por libra peso.

Exemplo para cálculo do preço final do café.

Supondo que o dia 1/7/2016 seja a data de faturamento do mesmo:

Para cálculo de preço de um café de 90 pontos:

Base de Mercado NY – Fechamento em 1/7/2016

KCZ6 =149,15

PTAX compra de fechamento

PTAX = 3,2292

Base para Cálculo

(Fechamento de NY + DIFERENCIAL) *1,3228 =(Y)*Taxa de dolar

$(149,15 + 130) * 1,3228 = 369,25 * 3,2292 = R\$ 1.192,41$ (valor de cada saca de café para pagamento por parte do patrocinador).

E) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A empresa patrocinadora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do concurso, apresentar sua prestação de contas, de suas despesas com o custeio da premiação, incluindo os valores dos prêmios, os gastos pormenorizados com o oferecimento da viagem, os valores despendidos com os troféus e logomarcas para os 24 (vinte e quatro) vencedores, os valores com as aquisições dos lotes campeões e com a aquisição dos cafés finalistas do concurso com notas de 8 pontos e acima. A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, incide multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da multa de que trata o item 11 deste Termo de Referência.

5. VEDAÇÕES

5.1 – É vedado ao patrocinador:

- f) que a empresa utilize nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) que as ações infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- h) que ações tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) cujos proponentes, organizadores ou promotores estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
- j) que detenham, entre os seus dirigentes ou empregados, funcionários públicos da Administração Pública Estadual, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, devendo ser apresentada declaração neste sentido, conforme Anexo VII;

5.2 - É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção.

5.3 – Da mesma forma, é vedada a contratação de patrocínio com patrocinado que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção a eventos com a Patrocinadora.

6 – PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser feita em dois envelopes que poderão ser remetidos via postal ou por qualquer outro meio de entrega que não comprometam o caráter sigiloso da proposta. Só serão considerados quando dirigidos à Comissão de Seleção Pública, até o horário determinado no Instrumento Convocatório para abertura da Seleção Pública e deverão ser postados na modalidade **AR – Aviso de Recebimento** encaminhados ao endereço: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAEPE – Campus Histórico da UFLA – Caixa Postal 3142 – CEP: 37200-000 - Lavras - MG.**

Os envelopes recebidos pela Comissão de Seleção Pública fora da data e do horário estabelecido no preâmbulo serão desconsiderados e devolvidos à empresa sem ônus para FUNDECC.

6.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme **Anexo III** digitadas sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, **contendo os preços unitários e totais conforme cada item;**

6.3. Incluir no preço proposto todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento;

6.4. A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo representante legal da interessada, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;

6.5. Validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

6.6. A proposta deverá constar todos os itens, porém será considerada apenas o VALOR GLOBAL – POR LOTE

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes de proposta e de habilitação serão entregues à Comissão de Seleção Pública pelos representantes das interessadas, devidamente credenciados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento.

7.2. Os envelopes deverão conter a seguinte identificação:

- Razão social da empresa;
- Número da Seleção Pública;
- Número do Processo;
- Data e hora da realização da Seleção Pública;
- Identificação dos Envelopes – Envelope Proposta de Preços (A) e Envelope de Habilitação (B).

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Compete à Comissão de Seleção Interna a análise das propostas encaminhadas.

8.2 - No exame das propostas de patrocínio, a Comissão levará em conta o princípio da isonomia.

8.3 - Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MAIOR PREÇO POR LOTE**;

8.4. No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio;

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.

8.6. Durante a sessão, na abertura dos envelopes:

8.6.1. Após o credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação à Comissão de Seleção, esta procederá à abertura dos envelopes de propostas, para verificação do atendimento das condições de julgamento previstos no item 08 deste Instrumento;

8.6.2. Individualmente convidados pela Comissão de Seleção, os interessados classificados na forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais;

8.6.3. As empresas participantes devidamente classificadas para oferecerem lances na forma do subitem 8.6.2, poderão oferecer lances inferiores ao seu último lance, ainda que esse valor seja superior a outros lances já registrados;

8.6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Comissão de Seleção, implicará na exclusão da interessada da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor de referência para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado;

8.6.6. Findos os lances verbais, a Comissão de Seleção verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência, sendo possível a negociação para atingir o

preço de referência. Após a negociação, motivadamente, a Comissão decidirá sobre a sua aceitação;

8.6.7. Aceita a proposta, a Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope de habilitação, para o fim de conferência do atendimento às condições previstas neste instrumento convocatório;

8.6.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório acerca da habilitação, o interessado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção Pública;

8.6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse Instrumento Convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.6.10. A Comissão de Seleção poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 9.5, 9.6 e 9.9;

8.6.11. Proferida a decisão, será lavrada ata pela Comissão de Seleção e assinada pelos interessados presentes. O resultado será publicado no sítio <http://www.faepe.org.br> (seleção pública).

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O Patrocínio das propostas será realizado, no que couber, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 8241/2014), mediante a formalização de contratos de patrocínio, segundo os termos da Minuta anexa.

9.2 – A contratação das propostas, previamente selecionadas, dependerá da regularidade dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados à Patrocinadora na data prevista para o evento a ser patrocinado:

a) declaração do Proponente de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da emissão do documento constate do Anexo V deste Edital. A exigência prevista desta alínea não exige o Patrocinador de promover consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, com o objetivo de ser verificada a situação do Proponente;

b) comprovação ou declaração do Proponente de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do Anexo VI;

c) declaração do Proponente em relação ao atendimento ao item 4.1, na forma do Anexo VII;

d) documentação pessoal do representante legal do Proponente (CPF e RG);

e) procuração por instrumento público quando houver a outorga de poderes;

9.2.1 - Documentação relativa à regularidade jurídica, que consiste em:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- b) contrato social, estatuto ou registro de empresário individual em vigor (quando for o caso);
- c) documentos de eleição ou designação da atual diretoria ou dos administradores, quando houver;

9.2.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, que consiste em:

- a) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (esta última, relativa ao domicílio ou sede do pretense Patrocinado);
- b) certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- c) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

10 - DO PATROCÍNIO

10.1 A comprovação do patrocínio deve ser feita pela empresa patrocinadora por meio de RECIBO assinado pelos beneficiários das premiações.

10.2 A empresa patrocinadora poderá colocar sua Logomarca nos regulamentos técnicos, cartazes, troféus, e demais peças promocionais do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais;

10.2.1 As logomarcas das empresas realizadoras do Concurso deverão aparecer em qualquer material de divulgação e técnica que por ventura a patrocinadora vier a fazer e que se relacionar com o XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais, e que previamente for aprovado pelas realizadoras.

11 – DA RESCISÃO E MULTA

11.1 O contrato será rescindido caso a empresa patrocinadora não atenda às exigências de patrocínio ou de não aquisição dos cafés com pontuação de 84 pontos e acima. A empresa terá contrato rescindido se cumprir alguma das cláusulas acima descritas.

11.2 Haverá uma multa de R\$60.000,00 a ser paga para a gestora financeira do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais para que possa ser feita as despesas não cumpridas pela patrocinadora.

12 – DO PRAZO

12.1 O período de vigência do contrato será de setembro a dezembro de 2016.

13 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até dois dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo deste Instrumento

para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail scompras@fundecc.ufla.br ou (35)3829-1815

13.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.faepe.org.br>, para ciência de qualquer interessado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos implica aceitação de todos os seus termos.

14.2 - O Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.

14.3 – A contratada se compromete a realizar as análises sensoriais das amostras e entregar os resultados das análises sensoriais do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais para a empresa patrocinadora até o dia 15/11/2016.

14.4 - Questões não previstas neste Edital serão definidas pelo Comitê de Patrocínios.

14.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15. ANEXOS

- 15.1** ANEXO I – Termo de Referência
- 15.2** ANEXO II – Sobre o Evento
- 15.3** ANEXO III – Formulário de Proposta
- 15.4** ANEXO IV – Relação de Armazém
- 15.5** ANEXO V – Declaração nos Moldes da IN SRF 480/2004
- 15.6** ANEXO VI – Declaração (**INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93**)
- 15.7** ANEXO VII – Declaração Vínculo Adm. Pública
- 15.8** ANEXO VIII – Modelo de Recibo
- 15.9** Anexo IX – Minuta de Contrato

Rilke Tadeu Fonseca de Freitas
Diretor Executivo FAEPE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

De um lado a FAEPE, como realizadora e gestora financeira do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais como contratante e de outro “uma empresa patrocinadora” para algumas atividade referentes ao encerramento do XIII Concurso .

2- DO OBJETO:

O objetivo é abrir uma licitação para empresas que possam, ou queiram patrocinar as premiações para os 24 vencedores do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais da seguinte forma:

A) Prêmios em dinheiro

A 1ª colocação de cada região (o estado de Minas Gerais tem 04 regiões cafeeiras caracterizadas pelo Governo: Sul, Cerrado, Chapadas e Matas de Minas) e cada uma das duas categorias de café do concurso (o Concurso tem 02 categorias de café: café natural e café cereja descascado) receberá um cheque de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Sendo 08 primeiros colocados recebendo um cheque cada um dos 08 primeiros colocados, num total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

A 2ª colocação de cada região receberá um cheque de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) , num total de 08 cheques neste valor. Com valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A 3ª colocação de cada região receberá um cheque de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), num total de 08 cheques neste valor. Com valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

B) Prêmio na comercialização

O lote campeão Estadual da categoria Natural (maior nota da categoria independente da região de origem) e o Lote campeão da categoria Cereja descascado ou desmucilado (maior nota da categoria independente da região de origem) serão adquiridos pela empresa patrocinadora pelo preço especial de USD 800,00 a saca de 60 kg (Oitocentos dólares americanos). Cada lote tem 10 sacas de café e serão adquiridos pelo patrocinador.

C) Prêmio em viagem técnica

Os 4 produtores, 1 de cada região, cujos lotes obtiveram a maior pontuação (independente da categoria) serão premiados com uma viagem a um tradicional país na produção de cafés especiais, para visitas a campo. O país destino deverá ser a Costa Rica. A viagem deverá ser guiada por um membro da empresa patrocinadora.

O valor da viagem não poderá ser recebido financeiramente, caso o produtor não se interesse pela mesma. O produtor ganhador em caso de indisponibilidade de viajar poderá transferir a viagem a outro produtor participante do concurso.

O extensionista da Emater, que tiver a maior quantidade de amostras classificadas para a fase final do concurso, também será premiado com a viagem a Costa Rica, pelo patrocinador.

D) Prêmio de comercialização

Os cafés finalistas do concurso com notas de 84 pontos e acima, serão adquiridos, caso seja vontade do produtor proprietário do lote do café com prêmios em valores financeiros conforme tabela de pontuação e ágio abaixo definidas.

Cafés com pontuações nos seguintes patamares terão os seguintes ágios:

Entre 84,00 e 84,99 pontos @+30 centavos de dólar por libra peso.

Entre 85,00 e 85,99 pontos @+40 centavos de dólar por libra peso.

Entre 86,00 e 86,99 pontos @+50 centavos de dólar por libra peso.

Entre 87,00 e 87,99 pontos @+60 centavos de dólar por libra peso.

Entre 88,00 e 88,99 pontos @+80 centavos de dólar por libra peso.

Entre 89,00 e 89,99 pontos @+100 centavos de dólar por libra peso.

Acima de 90,00 pontos @ +130 centavos de dólar por libra peso.

Exemplo para cálculo do preço final do café. Supondo que o dia 1/7/2016 seja a data de faturamento do mesmo:

Para cálculo de preço de um café de 90 pontos:

Base de Mercado NY – Fechamento em 1/7/2016

KCZ6 =149,15

PTAX compra de fechamento

PTAX = 3,2292

Base para Cálculo

(Fechamento de NY + DIFERENCIAL) *1,3228 =(Y)*Taxa de dolar



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-O Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

$(149,15 + 130) * 1,3228 = 369,25 * 3,2292 = R\$ 1.192,41$ (valor de cada saca de café para pagamento por parte do patrocinador).

O patrocinador deve cadastrar e receber os seguintes armazéns para receber os cafés a serem comercializados:

ARMAZÉNS GERAIS LESTE DE MINAS
Avenida Aprigio Tavares de Souza nº 825
Cep: 37.066-410
Município: Varginha
Estado: Minas Gerais

ARMAZENS GERAIS LESTE DE MINAS LIMITADA
Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, 650
Cep: 38.740-000
Município: Patrocínio
Estado: Minas Gerais

ARMAZENS GERAIS LESTE DE MINAS LIMITADA
Rodovia BR-262, 517, KM 37
Cep: 36.900-000
Município: Manhuaçu
Estado: Minas Gerais

INTERBRASIL COFFEE LTDA
Rua Francisco Brinate, 79
Cep: 36.834-000
Município: Caparaó
Estado: Minas Gerais

INTERBRASIL COFFEE LTDA
Av. Centenário, 551
Cep: 36900-000
Município: Manhuaçu
Estado: Minas Gerais

ARMAZÉNS GERAIS PENEIRA ALTA LTDA
Rodovia BR-265, 1505, KM 639
Cep: 37.950-000
Município: São Sebastião do Paraíso
Estado: Minas Gerais

SUPER SAFRA ARMAZENS GERAIS LTDA

Rua São Vicente, 510

Cep:37.148-000

Município: Conceição Aparecida

Estado: Minas Gerais

DINAMO INTER-AGRICOLA LTDA

Rodovia BR-267, 1321, KM 1

Cep:37.750-000

Município:Machado

Estado: Minas Gerais

3- JUSTIFICATIVA

Minas Gerais é o maior estado produtor de café do Brasil e a maior região cafeeira do mundo, por isto é importante promover a qualidade do produto e agregar valor à comercialização dos cafés especial participantes do XIII Concurso realizado no estado.

Objetivo Geral:

Contribuir para uma melhor qualidade de vida do cafeicultor e da sociedade mineira, promovendo agregação de valor e distribuição de renda, por meio da produção sustentável de cafés de qualidade.

Objetivos Específicos:

- Possibilitar o aumento de emprego e renda na cafeicultura familiar.
- Ter caráter educativo.
- Promover a consolidação da cafeicultura familiar mineira nos cenários nacional e internacional, por meio de ação educativa.
- Dinamizar as economias municipais e regionais em que a contribuição da cafeicultura é indispensável.
- Estimular as demandas por tecnologias, produtos e serviços.
- Otimizar recursos envolvidos em todo o agronegócio café.
- Integrar os profissionais da Emater–MG, IMA, Ufla, Epamig e IF no ensino, pesquisa e extensão em cafeicultura.
- Capacitar provadores de café do Estado para o trabalho com Cafés Especiais.
- Integrar as cooperativas neste processo extensionista, num esforço conjunto, para melhoria da qualidade dos cafés de Minas.

- Otimizar recursos financeiros e humanos para uma assistência técnica de grande abrangência e alta efetividade.
- Acompanhar a evolução da produção sustentável, produtividade e qualidade dos cafés das propriedades certificadas pelo Programa Certifica Minas Café.
- Identificar diferentes qualidades dos cafés nas regiões produtoras do Estado, visando o atendimento dos diversos segmentos do mercado nacional e internacional.

4- EVENTO:

XIII Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais-2016

REGULAMENTO TÉCNICO

ARTIGO 1 – DOS OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Contribuir para uma melhor qualidade de vida do cafeicultor e da sociedade mineira, promovendo agregação de valor e distribuição de renda, por meio da produção sustentável de cafés de qualidade.

Objetivos Específicos:

- Possibilitar o aumento de emprego e renda na cafeicultura familiar.
- Ter caráter educativo.
- Promover a consolidação da cafeicultura familiar mineira nos cenários nacional e internacional, por meio de ação educativa.
- Dinamizar as economias municipais e regionais em que a contribuição da cafeicultura é indispensável.
- Estimular as demandas por tecnologias, produtos e serviços.
- Otimizar recursos envolvidos em todo o agronegócio café.
- Integrar os profissionais da Emater–MG, IMA, Ufla, Epamig e IF no ensino, pesquisa e extensão em cafeicultura.
- Capacitar provadores de café do Estado para o trabalho com Cafés Especiais.
- Integrar as cooperativas neste processo extensionista, num esforço conjunto, para melhoria da qualidade dos cafés de Minas.
- Otimizar recursos financeiros e humanos para uma assistência técnica de grande abrangência e alta efetividade.
- Acompanhar a evolução da produção sustentável, produtividade e qualidade dos cafés das propriedades certificadas pelo Programa Certifica Minas Café.

- Identificar diferentes qualidades dos cafés nas regiões produtoras do Estado, visando o atendimento dos diversos segmentos do mercado nacional e internacional.

ARTIGO 2 – DA ORGANIZAÇÃO

O Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais é organizado pelo Governo de Minas, por meio da Seapa (Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e da Emater–MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais), pelo IF Sul de Minas (Instituto Federal do Sul de Minas), pela Ufla (Universidade Federal de Lavras) e pela Faepe (Fundação de Apoio, Ensino e Extensão).

ARTIGO 3 – DA REALIZAÇÃO

O **Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2016** abrange todo o Estado. A sede para fins deste Regulamento é a Unidade Central da Emater–MG.

PARÁGRAFO 1: O Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais será coordenado pelas seguintes comissões:

I – COMISSÃO ORGANIZADORA

II – COMISSÃO JULGADORA

III- COMISSÃO DE NEGÓCIOS

IV- COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

a) DA COMISSÃO ORGANIZADORA

É composta de 12 (doze) membros, sendo 4 (quatro) indicados pela Emater–MG, 2 (dois) pela Ufla, 1 (um) pelo IMA, 1 (um) pela Seapa, 1 pelo Instituto Federal do Sul de Minas – IF Sul de Minas, 1 pela Epamig, 1 pela Faepe e 1 pelo Sindicafé–MG, tendo como presidente um dos quatro representantes da Emater–MG.

A COMISSÃO ORGANIZADORA possui as seguintes funções:

- Coordenar o **Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais**.
- Selecionar e credenciar os classificadores e degustadores de café da COMISSÃO JULGADORA.
- Credenciar os membros da COMISSÃO DE NEGÓCIOS e da COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO.
- Coordenar o recebimento e envio das amostras devidamente codificadas, acondicionadas e lacradas à COMISSÃO JULGADORA.
- Cadastrar as unidades de armazenamento para a guarda dos lotes classificados para o **Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais**.
- Exigir termo de responsabilidade de depósito e manutenção do lote, até o final do Concurso, em um dos armazéns credenciados, que deverá ser assinado pelo

proprietário do lote, pelo responsável do armazém, pelo extensionista da Emater–MG e por um dos membros da COMISSÃO ORGANIZADORA.

- Homologar e divulgar os resultados do **Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais**.
- Coordenar a realização das etapas de classificação e premiação dos lotes vencedores.
- Resolver os casos omissos neste Regulamento, em caráter definitivo.

b) **DA COMISSÃO JULGADORA**

É composta de, no mínimo, 10 (dez) classificadores e degustadores de café, devidamente credenciada pela COMISSÃO ORGANIZADORA e presidida por um representante indicado pelo IF do Sul de Minas, o qual não terá atribuição de julgamento das amostras.

A COMISSÃO JULGADORA possui as seguintes funções:

- Receber as amostras de cafés devidamente codificadas e lacradas para avaliação e classificação de forma isenta e imparcial.
- Verificar se as amostras recebidas atendem às exigências mínimas estabelecidas para o Concurso, desclassificando aquelas que estiverem fora das especificações descritas no Artigo 5 deste Regulamento.
- Realizar a classificação física e sensorial das amostras, de acordo com a seguinte metodologia:
 - Determinação da umidade pelo método de capacitância em equipamento devidamente calibrado. Serão desclassificadas amostras com umidade superior a 12% e menor que 10%. Serão classificadas as amostras com umidade entre 10% e 12%.
 - Verificar o aspecto do produto quanto à secagem e cor. Serão desclassificadas amostras com colorações amarelada, amarela, esbranquiçada e discrepante.
 - Classificar as amostras quanto ao tipo, de acordo com a tabela brasileira de classificação de café, sendo classificadas as amostras tipo 2 para melhor, e quanto ao tamanho dos grãos, usando jogo de peneiras com crivos redondos de 16, 17, 18 e 19. Não serão aceitas amostras com vazamento superior a 5,0 % na peneira 16.
 - Classificação da bebida quanto ao sabor e aroma, sendo desclassificadas amostras com notas de análise sensorial menores que 80 pontos, de acordo com a escala de classificação SCAA, onde serão analisados os atributos sensoriais de corpo, acidez, doçura, fragrância, gosto remanescente, impressão global, sabor e balanço, que receberão notas de 0 a 10.
 - A classificação física e sensorial poderá ser realizada na Ufla, Centro de Excelência do Café e no IF Sul de Minas.
 - A classificação final será pela ponderação das notas de melhor bebida (peso de 95%), com as notas obtidas no levantamento das condições

socioeconômicas, ambientais e de rastreabilidade (peso de 5%), a ser feito por um técnico da EMATER MG, conforme formulário padrão do Concurso. Para as propriedades que possuam selo internacionalmente reconhecido de certificação de processo produtivo sob critérios de sustentabilidade sócio-ambiental e econômica, (CERTIFICA MINAS CAFÉ, UTZ CERTIFIED, RAIN FOREST e FAIR TRADE, etc.), será conferida a nota integral neste quesito, ficando dispensadas da realização do levantamento. As notas de melhor bebida serão obtidas em amostras padronizadas em peneira 16 e acima, adotando a metodologia SCAA para prova, tendo como critério a atribuição de notas positivas de 0 (zero) a 10 (dez) para sabor, corpo, doçura, gosto remanescente, e com atribuição de notas negativas, variando de 0 (zero) a 5 (cinco), para adstringência, verde/imaturo e irregularidade, conforme quadro específico disponível com a Comissão. Para a composição da nota final de cada amostra, será feita a média das 02 (duas) notas, da nota da análise sensorial e da nota da avaliação socioambiental.

c) DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS

- É composta de membros da iniciativa pública e privada, devidamente credenciada pela COMISSÃO ORGANIZADORA e presidida pela Faepe, que deverá indicar seu representante.
- A COMISSÃO DE NEGÓCIOS tem como objetivo conseguir parceiros/patrocinadores para financiar todas as etapas e premiações do Concurso e sua divulgação.

d) DA COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

- É composta de membros da iniciativa pública e privada, devidamente credenciada pela COMISSÃO ORGANIZADORA e presidida por um representante indicado pela Emater–MG, Seapa, Faepe e Ufla.
- A COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO tem como objetivo divulgar todas as notícias sobre o Concurso, em todos os tipos de mídia. As notícias serão analisadas pela COMISSÃO ORGANIZADORA antes de sua publicação.

ARTIGO 4 – DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DOS CONCORRENTES

Podem-se inscrever e concorrer todos os cafeicultores dos municípios do Estado de Minas Gerais, com amostras de café Arábica produzido por eles no ano de 2016, que se enquadrarem nas seguintes categorias:

- **Categoria Café Natural**

Sistema pelo qual o café recém-colhido, após passar por um processo de lavagem, é levado para o terreiro para secar ao sol e/ou para o secador.

- **Categoria Café Cereja Descascados, Despolpados ou Desmucilados**

Café cereja descascado: sistema em que são lavados e separados os frutos verdes e secos dos maduros, que passam, então, por um descascador, seguindo, posteriormente, para a secagem.

Café cereja despulpado, desmucilado: sistema em que são lavados e separados os frutos verdes e secos dos maduros, que passam, então, por um descascador, seguindo, posteriormente, para um tanque de fermentação, ou passam por um equipamento chamado desmucilador, seguindo para a secagem.

PARÁGRAFO 1 - É vedada a participação dos membros das comissões Organizadora e Julgadora do Concurso, bem como dos patrocinadores, promotores e produtores, que tenham vínculo de parceria agrícola com funcionários das promotoras ou patrocinadores do Concurso e comerciante de café que não seja o produtor do lote de café inscrito.

ARTIGO 5 – DAS AMOSTRAS

Somente serão aceitos no **Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais** cafés da espécie *Coffea arabica* L., colhidos no ano de 2016, tipo 2 para melhor, de acordo com a tabela oficial brasileira de classificação de café. Amostras com notas de análise sensorial menor que 80 pontos, de acordo com a escala de classificação SCAA, serão desclassificadas. As amostras deverão ser nas peneiras 16 e acima, com vazamento máximo de 5% e umidade entre 10% e 12%. **A lavoura de origem da amostra deverá ser georreferenciada e ter a cultivar identificada.**

As amostras devem representar fielmente o lote. O lote somente será rebeneficiado (preparado) após a etapa de classificação.

Cada amostra da primeira etapa deve conter 2,0 kg de café beneficiado, conforme já definido neste Regulamento, e deve ser acondicionada somente nas embalagens padronizadas, distribuídas pela Emater–MG para o Concurso, com o rótulo e a Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

As amostras devem ser entregues no escritório local da Emater–MG do seu respectivo município. As amostras de café não serão devolvidas aos seus respectivos donos, sendo descartadas após o mês de janeiro do ano subsequente.

ARTIGO 6 – DO LOTE

Cada cafeicultor poderá participar do Concurso com apenas **uma amostra** em cada modalidade das respectivas categorias:

- **Categoria Natural;**
- **Categoria Cereja Descascado, Despulpado ou Desmucilado.**

Ambos com lote de 10 sacas beneficiadas de café.

Os respectivos lotes das amostras pré-selecionadas devem ser depositados, num prazo máximo de 08 dias após a divulgação dos resultados, nas unidades de armazenamento cadastradas, se solicitados pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

Os cafeicultores obrigam-se a manter o lote finalista em estoque, sem comprometimento comercial, até a data do encerramento do Concurso, por sua conta e risco.

Eventual perda de cotação do lote inscrito e armazenado não será, em hipótese alguma, indenizada.

O produtor pode, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, dispor do lote de café, estando desde já ciente de que a venda do lote, antes do encerramento oficial, significa a imediata desistência da participação no Concurso e sua imediata desclassificação.

ARTIGO 7 – DAS ANÁLISES FINALISTAS

Todas as amostras inscritas no Concurso passarão por análises físicas e sensoriais. A primeira etapa será de caráter eliminatório. Os cafés selecionados na primeira etapa serão reamostrados, na quantidade mínima de 5 kg (cinco quilos), por uma equipe designada pela Emater–MG. As amostras da última etapa sensorial do Concurso deverão ter notas a partir de 84 pontos na 2ª etapa. Nesta última etapa, os lotes de café devem obrigatoriamente estar preparados mecanicamente, lacrados e depositados em armazéns credenciados. Deverá ser enviada uma amostra de 3 kg dos cafés selecionados após a última etapa, retirada no momento de se colocar um lacre no lote. Se esta amostra não coincidir física e sensorialmente com a amostra da segunda etapa, automaticamente, haverá a desclassificação da referida amostra.

No ato da amostragem final, o técnico responsável aplicará o questionário socioambiental, que deverá obrigatoriamente ser assinado pelo produtor ou responsável, e o encaminhará junto com a amostra de 03 (três) kg à COMISSÃO ORGANIZADORA.

Os cafés selecionados após a última etapa que estiverem em armazéns credenciados só poderão ser comercializados após o encerramento do Concurso por vontade e iniciativa particular de cada cafeicultor, sem ônus ou responsabilidade das instituições realizadoras deste Concurso.

A COMISSÃO JULGADORA fará a classificação das melhores amostras recebidas para cada modalidade das duas categorias em cada região cafeeira do Estado de Minas Gerais.

ARTIGO 8 – DA INSCRIÇÃO

O produtor preencherá a **ficha de inscrição e a assinará, demonstrando o conhecimento e a concordância com o Regulamento do Concurso.**

A inscrição para o Concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante e é feita apenas nos escritórios da Emater–MG.

ARTIGO 9 – DA PREMIAÇÃO

Na solenidade de encerramento do Concurso, serão ofertadas as seguintes premiações:

- Receberão certificados e homenagens apenas os cafeicultores cujos cafés obtiverem pontuações a partir de 84 pontos e que estiverem entre os 03 (três) primeiros colocados de cada uma das quatro regiões cafeeiras, em cada categoria deste Regulamento.

- Diploma aos três primeiros colocados de cada categoria, de cada uma das quatro regiões cafeeiras.

- Certificado aos cafeicultores finalistas da última etapa do Concurso.

ARTIGO 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões da COMISSÃO JULGADORA são definitivas e irreversíveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste Regulamento e deram concordância no ato da inscrição.

As instituições organizadoras não participarão da comercialização dos lotes de cafés deste Concurso.

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso.

ETAPAS DO CONCURSO

- Entrega das amostras na primeira etapa:
até 02 de setembro de 2016 – escritórios locais da Emater–MG.
- Nos meses de setembro, outubro e novembro: as amostras inscritas no Concurso serão analisadas e julgadas por provadores especializados em cafés especiais.
- Solenidade de encerramento: novembro de 2016.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Só poderá participar desta licitação a empresa que concordar por meio de contrato das seguintes condições:

- Acatar os resultados da comissão julgadora do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais;
- Ceder sem custos um profissional de análise sensorial de café com curso de K-grader para fazer parte das análises sensoriais do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais, durante todas as etapas do

processo a ser realizada em Machado-Mg e Lavras-MG, no período de 23 de setembro a 10 e novembro/2016.

- Ceder troféus para os 24 grandes vencedores do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais. Os troféus devem conter a Logomarca dos realizadores do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais;
- Patrocinar com os seguintes prêmios os ganhadores do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais e comercializar com prêmios abaixo especificados para todos os lotes de cafés acima de 84 pontos na tabela de classificação da S.C.A.A. (associação americana de cafés especiais).

A) Prêmios em dinheiro

A 1ª colocação de cada região (o estado de Minas Gerais tem 04 regiões cafeeiras caracterizadas pelo Governo: Sul, Cerrado, Chapadas e Matas de Minas) e cada uma das duas categorias de café do concurso (o Concurso tem 02 categorias de café: café natural e café cereja descascado) receberá um cheque de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Sendo 08 primeiros colocados recebendo um cheque cada um dos 08 primeiros colocados, num total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

A 2ª colocação de cada região receberá um cheque de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), num total de 08 cheques neste valor. Com valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A 3ª colocação de cada região receberá um cheque de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), num total de 08 cheques neste valor. Com valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

B) Prêmio na comercialização

O lote campeão Estadual da categoria Natural (maior nota da categoria independente da região de origem) e o Lote campeão da categoria Cereja descascado ou desmucilado (maior nota da categoria independente da região de origem) serão adquiridos pela empresa patrocinadora pelo preço especial de USD 800,00 a saca de 60 kg (Oitocentos dólares americanos). Cada lote tem 10 sacas de café e serão adquiridos pelo patrocinador.

C) Prêmio em viagem técnica

Os 4 produtores, 1 de cada região, cujos lotes obtiveram a maior pontuação (independente da categoria) serão premiados com uma viagem a um tradicional país na produção de cafés especiais, para visitas a campo. O país destino deverá

ser a Costa Rica. A viagem deverá ser guiada por um membro da empresa patrocinadora.

O valor da viagem não poderá ser recebido financeiramente, caso o produtor não se interesse pela mesma. O produtor ganhador em caso de indisponibilidade de viajar poderá transferir a viagem a outro produtor participante do concurso. O extensionista da Emater, que tiver a maior quantidade de amostras classificadas para a fase final do concurso, também será premiado com a viagem a Costa Rica, pelo patrocinador.

D) Prêmio de comercialização

Os cafés finalistas do concurso com notas de 84 pontos e acima, serão adquiridos, caso seja vontade do produtor proprietário do lote do café com prêmios em valores financeiros conforme tabela de pontuação e ágio abaixo definidas.

Cafés com pontuações nos seguintes patamares terão os seguintes ágios:

Entre 84,00 e 84,99 pontos @+30 centavos de dólar por libra peso.

Entre 85,00 e 85,99 pontos @+40 centavos de dólar por libra peso.

Entre 86,00 e 86,99 pontos @+50 centavos de dólar por libra peso.

Entre 87,00 e 87,99 pontos @+60 centavos de dólar por libra peso.

Entre 88,00 e 88,99 pontos @+80 centavos de dólar por libra peso.

Entre 89,00 e 89,99 pontos @+100 centavos de dólar por libra peso.

Acima de 90,00 pontos @ +130 centavos de dólar por libra peso.

Exemplo para cálculo do preço final do café. Supondo que o dia 1/7/2016 seja a data de faturamento do mesmo:

Para cálculo de preço de um café de 90 pontos:

Base de Mercado NY – Fechamento em 1/7/2016

KCZ6 =149,15

PTAX compra de fechamento

PTAX = 3,2292

Base para Cálculo

(Fechamento de NY + DIFERENCIAL) *1,3228 =(Y)*Taxa de dolar

(149,15 + 130) *1,3228 = 369,25 * 3,2292 = R\$ 1.192,41 (valor de cada saca de café para pagamento por parte do patrocinador).

6- JULGAMENTO

Só poderá ser contratada empresa com mais de 05 anos no mercado nacional de cafés.

Que tenha comprovado a comercialização de cafés de todas as 04 regiões cafeeiras do estado de Minas Gerais por meio de notas fiscais.

Que aceite a desistência de venda de cafeicultores participantes do concurso na safra 2016/2017, se com motivos de venda a preços mais competitivos que os oferecidos pelo patrocinador, sem que o produtor seja desclassificado de sua colocação dentro do Concurso, ou seja, se o primeiro, segundo ou demais classificações conquistadas não seja retirada do produtor se acaso ele não queira comercializar seu lote de café vencedor com a patrocinadora.

Que aceite dar apenas os troféus aos 24 melhores cafés do concurso independente da comercialização ser realizada com o patrocinador.

Que a empresa consiga comprovar a comercialização de mais de 150.000 sacas de café por ano, nos últimos 05 anos.

7- LOGOMARCAS

A empresa patrocinadora poderá colocar sua Logomarca nos regulamentos técnicos, cartazes, troféus, e demais peças promocionais do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais;

As logomarcas das empresas realizadoras do Concurso deverão aparecer em qualquer material de divulgação e técnica que por ventura a patrocinadora vier a fazer e que se relacionar com o XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais, e que previamente for aprovado pelas realizadoras.

8- PRESTAÇÃO DE CONTAS

A empresa patrocinadora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do concurso, apresentar sua prestação de contas, de suas despesas com o custeio da premiação, incluindo os valores dos prêmios, os gastos pormenorizados com o oferecimento da viagem, os valores despendidos com os troféus e logomarcas para os 24 (vinte e quatro) vencedores, os valores com as aquisições dos lotes campeões e com a aquisição dos cafés finalistas do concurso com notas de 8 pontos e acima. A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, incide multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da multa de que trata o item 11 deste Termo de Referência.

9- PATROCÍNIO

A comprovação do patrocínio deve ser feita pela empresa patrocinadora por meio de RECIBO assinado pelos beneficiários das premiações.

10- RESCISÃO

O contrato será rescindido caso a empresa patrocinadora não atenda às exigências de patrocínio ou de não aquisição dos cafés com pontuação de 84 pontos e acima. A empresa terá contrato rescindido se cumprir alguma das cláusulas acima descritas.



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-O Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

11- MULTA

Haverá uma multa de R\$60.000,00 a ser paga para a gestora financeira do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais para que possa ser feita as despesas não cumpridas pela patrocinadora.

12- PRAZO

O período de vigência do contrato é de setembro a dezembro de 2016.

13- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do patrocínio será através de cheque nominal ao patrocinado, mediante assinatura de recibo.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atender e executar todas as premiações contratadas neste documento

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada se compromete a realizar as análises sensoriais das amostras e entregar os resultados das análises sensoriais do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais para a empresa patrocinadora até o dia 15/11/2016.

Lavras(MG), xxx,de xxxxx de 2016

Rilke Tadeu Fonseca de Freitas

Diretor Executivo

FAEPE

Marcos Antônio Fabri Júnior

Gerente Regional- EMATER-MGI/Lavras

ANEXO II**O EVENTO:****XIII Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais-2016****REGULAMENTO TÉCNICO****ARTIGO 1 – DOS OBJETIVOS****Objetivo Geral:**

Contribuir para uma melhor qualidade de vida do cafeicultor e da sociedade mineira, promovendo agregação de valor e distribuição de renda, por meio da produção sustentável de cafés de qualidade.

Objetivos Específicos:

- Possibilitar o aumento de emprego e renda na cafeicultura familiar.
- Ter caráter educativo.
- Promover a consolidação da cafeicultura familiar mineira nos cenários nacional e internacional, por meio de ação educativa.
- Dinamizar as economias municipais e regionais em que a contribuição da cafeicultura é indispensável.
- Estimular as demandas por tecnologias, produtos e serviços.
- Otimizar recursos envolvidos em todo o agronegócio café.
- Integrar os profissionais da Emater–MG, IMA, Ufla, Epamig e IF no ensino, pesquisa e extensão em cafeicultura.
- Capacitar provadores de café do Estado para o trabalho com Cafés Especiais.
- Integrar as cooperativas neste processo extensionista, num esforço conjunto, para melhoria da qualidade dos cafés de Minas.
- Otimizar recursos financeiros e humanos para uma assistência técnica de grande abrangência e alta efetividade.
- Acompanhar a evolução da produção sustentável, produtividade e qualidade dos cafés das propriedades certificadas pelo Programa Certifica Minas Café.
- Identificar diferentes qualidades dos cafés nas regiões produtoras do Estado, visando o atendimento dos diversos segmentos do mercado nacional e internacional.

ARTIGO 2 – DA ORGANIZAÇÃO

O Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais é organizado pelo Governo de Minas, por meio da Seapa (Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e da Emater–MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais), pelo IF Sul de Minas (Instituto Federal do Sul de Minas), pela Ufla (Universidade Federal de Lavras) e pela Faepe (Fundação de Apoio, Ensino e Extensão).

ARTIGO 3 – DA REALIZAÇÃO

O **Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais – Edição 2016** abrange todo o Estado. A sede para fins deste Regulamento é a Unidade Central da Emater–MG.

PARÁGRAFO 1: O Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais será coordenado pelas seguintes comissões:

I – COMISSÃO ORGANIZADORA

II – COMISSÃO JULGADORA

III- COMISSÃO DE NEGÓCIOS

IV- COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

a) DA COMISSÃO ORGANIZADORA

É composta de 12 (doze) membros, sendo 4 (quatro) indicados pela Emater–MG, 2 (dois) pela Ufla, 1 (um) pelo IMA, 1 (um) pela Seapa, 1 pelo Instituto Federal do Sul de Minas – IF Sul de Minas, 1 pela Epamig, 1 pela Faepe e 1 pelo Sindicafé–MG, tendo como presidente um dos quatro representantes da Emater–MG.

A COMISSÃO ORGANIZADORA possui as seguintes funções:

- Coordenar o **Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais**.
- Selecionar e credenciar os classificadores e degustadores de café da COMISSÃO JULGADORA.
- Credenciar os membros da COMISSÃO DE NEGÓCIOS e da COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO.
- Coordenar o recebimento e envio das amostras devidamente codificadas, acondicionadas e lacradas à COMISSÃO JULGADORA.
- Cadastrar as unidades de armazenamento para a guarda dos lotes classificados para o **Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais**.
- Exigir termo de responsabilidade de depósito e manutenção do lote, até o final do Concurso, em um dos armazéns credenciados, que deverá ser assinado pelo proprietário do lote, pelo responsável do armazém, pelo extensionista da Emater–MG e por um dos membros da COMISSÃO ORGANIZADORA.
- Homologar e divulgar os resultados do **Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais**.
- Coordenar a realização das etapas de classificação e premiação dos lotes vencedores.

- Resolver os casos omissos neste Regulamento, em caráter definitivo.

b) DA COMISSÃO JULGADORA

É composta de, no mínimo, 10 (dez) classificadores e degustadores de café, devidamente credenciada pela COMISSÃO ORGANIZADORA e presidida por um representante indicado pelo IF do Sul de Minas, o qual não terá atribuição de julgamento das amostras.

A COMISSÃO JULGADORA possui as seguintes funções:

- Receber as amostras de cafés devidamente codificadas e lacradas para avaliação e classificação de forma isenta e imparcial.
- Verificar se as amostras recebidas atendem às exigências mínimas estabelecidas para o Concurso, desclassificando aquelas que estiverem fora das especificações descritas no Artigo 5 deste Regulamento.
- Realizar a classificação física e sensorial das amostras, de acordo com a seguinte metodologia:
 - Determinação da umidade pelo método de capacitância em equipamento devidamente calibrado. Serão desclassificadas amostras com umidade superior a 12% e menor que 10%. Serão classificadas as amostras com umidade entre 10% e 12%.
 - Verificar o aspecto do produto quanto à secagem e cor. Serão desclassificadas amostras com colorações amarelada, amarela, esbranquiçada e discrepante.
 - Classificar as amostras quanto ao tipo, de acordo com a tabela brasileira de classificação de café, sendo classificadas as amostras tipo 2 para melhor, e quanto ao tamanho dos grãos, usando jogo de peneiras com crivos redondos de 16, 17, 18 e 19. Não serão aceitas amostras com vazamento superior a 5,0 % na peneira 16.
 - Classificação da bebida quanto ao sabor e aroma, sendo desclassificadas amostras com notas de análise sensorial menores que 80 pontos, de acordo com a escala de classificação SCAA, onde serão analisados os atributos sensoriais de corpo, acidez, doçura, fragrância, gosto remanescente, impressão global, sabor e balanço, que receberão notas de 0 a 10.
 - A classificação física e sensorial poderá ser realizada na Ufla, Centro de Excelência do Café e no IF Sul de Minas.
 - A classificação final será pela ponderação das notas de melhor bebida (peso de 95%), com as notas obtidas no levantamento das condições socioeconômicas, ambientais e de rastreabilidade (peso de 5%), a ser feito por um técnico da EMATER MG, conforme formulário padrão do Concurso. Para as propriedades que possuam selo internacionalmente reconhecido de certificação de processo produtivo sob critérios de sustentabilidade sócio-ambiental e econômica, (CERTIFICA MINAS CAFÉ, UTZ CERTIFIED, RAIN FOREST e FAIR TRADE, etc.), será conferida a nota integral neste quesito, ficando dispensadas da realização do levantamento. As notas de melhor bebida serão obtidas em

amostras padronizadas em peneira 16 e acima, adotando a metodologia SCAA para prova, tendo como critério a atribuição de notas positivas de 0 (zero) a 10 (dez) para sabor, corpo, doçura, gosto remanescente, e com atribuição de notas negativas, variando de 0 (zero) a 5 (cinco), para adstringência, verde/imaturo e irregularidade, conforme quadro específico disponível com a Comissão. Para a composição da nota final de cada amostra, será feita a média das 02 (duas) notas, da nota da análise sensorial e da nota da avaliação socioambiental.

c) DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS

- É composta de membros da iniciativa pública e privada, devidamente credenciada pela COMISSÃO ORGANIZADORA e presidida pela Faepe, que deverá indicar seu representante.
- A COMISSÃO DE NEGÓCIOS tem como objetivo conseguir parceiros/patrocinadores para financiar todas as etapas e premiações do Concurso e sua divulgação.

d) DA COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

- É composta de membros da iniciativa pública e privada, devidamente credenciada pela COMISSÃO ORGANIZADORA e presidida por um representante indicado pela Emater–MG, Seapa, Faepe e Ufla.
- A COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO tem como objetivo divulgar todas as notícias sobre o Concurso, em todos os tipos de mídia. As notícias serão analisadas pela COMISSÃO ORGANIZADORA antes de sua publicação.

ARTIGO 4 – DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DOS CONCORRENTES

Podem-se inscrever e concorrer todos os cafeicultores dos municípios do Estado de Minas Gerais, com amostras de café Arábica produzido por eles no ano de 2016, que se enquadrarem nas seguintes categorias:

• **Categoria Café Natural**

Sistema pelo qual o café recém-colhido, após passar por um processo de lavagem, é levado para o terreiro para secar ao sol e/ou para o secador.

• **Categoria Café Cereja Descascados, Despolidos ou Desmucilados**

Café cereja descascado: sistema em que são lavados e separados os frutos verdes e secos dos maduros, que passam, então, por um descascador, seguindo, posteriormente, para a secagem.

Café cereja despolido, desmucilado: sistema em que são lavados e separados os frutos verdes e secos dos maduros, que passam, então, por um descascador, seguindo, posteriormente, para um tanque de fermentação, ou passam por um equipamento chamado desmucilador, seguindo para a secagem.

PARÁGRAFO 1 - É vedada a participação dos membros das comissões Organizadora e Julgadora do Concurso, bem como dos patrocinadores, promotores e produtores, que tenham vínculo de parceria agrícola com funcionários das promotoras ou

patrocinadores do Concurso e comerciante de café que não seja o produtor do lote de café inscrito.

ARTIGO 5 – DAS AMOSTRAS

Somente serão aceitos no **Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais** cafés da espécie *Coffea arabica* L., colhidos no ano de 2016, tipo 2 para melhor, de acordo com a tabela oficial brasileira de classificação de café. Amostras com notas de análise sensorial menor que 80 pontos, de acordo com a escala de classificação SCAA, serão desclassificadas. As amostras deverão ser nas peneiras 16 e acima, com vazamento máximo de 5% e umidade entre 10% e 12%. **A lavoura de origem da amostra deverá ser georreferenciada e ter a cultivar identificada.**

As amostras devem representar fielmente o lote. O lote somente será rebeneficiado (preparado) após a etapa de classificação.

Cada amostra da primeira etapa deve conter 2,0 kg de café beneficiado, conforme já definido neste Regulamento, e deve ser acondicionada somente nas embalagens padronizadas, distribuídas pela Emater–MG para o Concurso, com o rótulo e a Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

As amostras devem ser entregues no escritório local da Emater–MG do seu respectivo município. As amostras de café não serão devolvidas aos seus respectivos donos, sendo descartadas após o mês de janeiro do ano subsequente.

ARTIGO 6 – DO LOTE

Cada cafeicultor poderá participar do Concurso com apenas **uma amostra** em cada modalidade das respectivas categorias:

- **Categoria Natural;**
- **Categoria Cereja Descascado, Despoldado ou Desmucilado.**

Ambos com lote de 10 sacas beneficiadas de café.

Os respectivos lotes das amostras pré-selecionadas devem ser depositados, num prazo máximo de 08 dias após a divulgação dos resultados, nas unidades de armazenamento cadastradas, se solicitados pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

Os cafeicultores obrigam-se a manter o lote finalista em estoque, sem comprometimento comercial, até a data do encerramento do Concurso, por sua conta e risco.

Eventual perda de cotação do lote inscrito e armazenado não será, em hipótese alguma, indenizada.

O produtor pode, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, dispor do lote de café, estando desde já ciente de que a venda do lote, antes do encerramento oficial, significa a imediata desistência da participação no Concurso e sua imediata desclassificação.

ARTIGO 7 – DAS ANÁLISES FINALISTAS

Todas as amostras inscritas no Concurso passarão por análises físicas e sensoriais. A primeira etapa será de caráter eliminatório. Os cafés selecionados na primeira etapa serão reamostrados, na quantidade mínima de 5 kg (cinco quilos), por uma equipe designada pela Emater–MG. As amostras da última etapa sensorial do Concurso deverão ter notas a partir de 84 pontos na 2ª etapa. Nesta última etapa, os lotes de café devem obrigatoriamente estar preparados mecanicamente, lacrados e depositados em armazéns credenciados. Deverá ser enviada uma amostra de 3 kg dos cafés selecionados após a última etapa, retirada no momento de se colocar um lacre no lote. Se esta amostra não coincidir física e sensorialmente com a amostra da segunda etapa, automaticamente, haverá a desclassificação da referida amostra.

No ato da amostragem final, o técnico responsável aplicará o questionário socioambiental, que deverá obrigatoriamente ser assinado pelo produtor ou responsável, e o encaminhará junto com a amostra de 03 (três) kg à COMISSÃO ORGANIZADORA.

Os cafés selecionados após a última etapa que estiverem em armazéns credenciados só poderão ser comercializados após o encerramento do Concurso por vontade e iniciativa particular de cada cafeicultor, sem ônus ou responsabilidade das instituições realizadoras deste Concurso.

A COMISSÃO JULGADORA fará a classificação das melhores amostras recebidas para cada modalidade das duas categorias em cada região cafeeira do Estado de Minas Gerais.

ARTIGO 8 – DA INSCRIÇÃO

O produtor preencherá a **ficha de inscrição e a assinará, demonstrando o conhecimento e a concordância com o Regulamento do Concurso.**

A inscrição para o Concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante e é feita apenas nos escritórios da Emater–MG.

ARTIGO 9 – DA PREMIAÇÃO

Na solenidade de encerramento do Concurso, serão ofertadas as seguintes premiações:

- Receberão certificados e homenagens apenas os cafeicultores cujos cafés obtiverem pontuações a partir de 84 pontos e que estiverem entre os 03 (três) primeiros colocados de cada uma das quatro regiões cafeeiras, em cada categoria deste Regulamento.

- Diploma aos três primeiros colocados de cada categoria, de cada uma das quatro regiões cafeeiras.

- Certificado aos cafeicultores finalistas da última etapa do Concurso.

ARTIGO 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-O Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

As decisões da COMISSÃO JULGADORA são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste Regulamento e deram concordância no ato da inscrição.

As instituições organizadoras não participarão da comercialização dos lotes de cafés deste Concurso.

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso.

ETAPAS DO CONCURSO

- Entrega das amostras na primeira etapa:
até 02 de setembro de 2016 – escritórios locais da Emater–MG.
- Nos meses de setembro, outubro e novembro: as amostras inscritas no Concurso serão analisadas e julgadas por provadores especializados em cafés especiais.
- Solenidade de encerramento: novembro de 2016.



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-O Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

ANEXO III

FPP – Formulário de PROPOSTA de Patrocínio

À

Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão-FAEPE

Patrocínio as premiações para os 24 vencedores do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais

Dados da Proponente

CNPJ (CPF):

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro: CEP:

Município:

Telefone/Fax:

E-mail:

Representante Legal pela Proponente

Nome Representante (1):

Cargo:

CPF: RG:

Telefone/Fax:

Nome Representante (2):

Cargo:

CPF: RG:

Telefone/Fax:

Responsável pelo Contato

Nome do Responsável:

Telefone/Fax:

E-mail:

DOS PREMIOS:

A) Prêmios em dinheiro

A **1ª colocação de cada região** (o estado de Minas Gerais tem 04 regiões cafeeiras caracterizadas pelo Governo: Sul, Cerrado, Chapadas e Matas de Minas) e cada uma das duas categorias de café do concurso (o Concurso tem 02 categorias de café: café natural e café cereja descascado) receberá um cheque de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**. Sendo **08 primeiros colocados** recebendo um cheque cada um dos 08 primeiros colocados, **num total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

A **2ª colocação de cada região** receberá um cheque de **R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, num total de **08 cheques** neste valor. Com **valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

A **3ª colocação de cada região** receberá um cheque de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, num total de **08 cheques** neste valor. Com **valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

B) Prêmio na comercialização

O lote campeão Estadual da categoria Natural (maior nota da categoria independente da região de origem) e o Lote campeão da categoria Cereja descascado ou desmucilado (maior nota da categoria independente da região de origem) **serão adquiridos pela empresa patrocinadora pelo preço especial de USD 800,00 a saca de 60 kg** (Oitocentos dólares americanos). Cada lote tem 10 sacas de café e serão adquiridos pelo patrocinador.

C) Prêmio em viagem técnica

Os **4 produtores, 1 de cada região**, cujos lotes obtiveram a maior pontuação (independente da categoria) serão premiados com uma viagem a um tradicional país na produção de cafés especiais, para visitas a campo. O país destino deverá ser a Costa Rica. A viagem deverá ser guiada por um membro da empresa patrocinadora.

O valor da viagem não poderá ser recebido financeiramente, caso o produtor não se interesse pela mesma. O produtor ganhador em caso de indisponibilidade de viajar poderá transferir a viagem a outro produtor participante do concurso. O extensionista da Emater, que tiver a maior quantidade de amostras classificadas para a fase final do concurso, também será premiado com a viagem a Costa Rica, pelo patrocinador.

D) Prêmio de comercialização

Os cafés **finalistas do concurso com notas de 84 pontos e acima**, serão adquiridos, caso seja vontade do produtor proprietário do lote do café com



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-O Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

prêmios em valores financeiros conforme tabela de pontuação e ágio abaixo definidas.

Cafés com pontuações nos seguintes patamares terão os seguintes ágios:

Entre 84,00 e 84,99 pontos @+30 centavos de dólar por libra peso.

Entre 85,00 e 85,99 pontos @+40 centavos de dólar por libra peso.

Entre 86,00 e 86,99 pontos @+50 centavos de dólar por libra peso.

Entre 87,00 e 87,99 pontos @+60 centavos de dólar por libra peso.

Entre 88,00 e 88,99 pontos @+80 centavos de dólar por libra peso.

Entre 89,00 e 89,99 pontos @+100 centavos de dólar por libra peso.

Acima de 90,00 pontos @ +130 centavos de dólar por libra peso.

DECLARAMOS QUE, estamos de acordo em fornecer os prêmios descritos acima, bem como aceitamos e atendemos as condições do Item 6 – Julgamento – do Anexo I:

Data: _____, de _____ de 2016

Representante Legal
RG/CPF

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ARMAZENS QUE IRÃO RECEBER OSCAFÉS

O patrocinador deve cadastrar e receber os seguintes armazéns para receber os cafés a serem comercializados:

1.ARMAZÉNS GERAIS LESTE DE MINAS

Avenida Aprigio Tavares de Souza nº 825

Cep: 37.066-410

Município: Varginha

Estado: Minas Gerais

2.ARMAZENS GERAIS LESTE DE MINAS LIMITADA

Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, 650

Cep: 38.740-000

Município: Patrocínio

Estado: Minas Gerais

3.ARMAZENS GERAIS LESTE DE MINAS LIMITADA

Rodovia BR-262, 517, KM 37

Cep: 36.900-000

Município: Manhuaçu

Estado: Minas Gerais

4.INTERBRASIL COFFEE LTDA

Rua Francisco Brinate, 79

Cep: 36.834-000

Município: Caparaó

Estado: Minas Gerais

5.INTERBRASIL COFFEE LTDA

Av. Centenário, 551

Cep: 36900-000

Município: Manhuaçu

Estado: Minas Gerais

6.ARMAZÉNS GERAIS PENEIRA ALTA LTDA

Rodovia BR-265, 1505, KM 639



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-O Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

Cep: 37.950-000

Município: São Sebastião do Paraíso

Estado: Minas Gerais

7.SUPER SAFRA ARMAZENS GERAIS LTDA

Rua São Vicente, 510

Cep:37.148-000

Município: Conceição Aparecida

Estado: Minas Gerais

8.DINAMO INTER-AGRICOLA LTDA

Rodovia BR-267, 1321, KM 1

Cep:37.750-000

Município:Machado

Estado: Minas Gerais



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-0 Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos para contratar com a Administração)

DECLARAÇÃO

A Patrocinada....., CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Federal e Estadual.

Local, Data.

Nome e assinatura do Representante Legal



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-O Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93).

DECLARAÇÃO

A Patrocinadora, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma dos permissivos legais.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-O Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

DECLARAÇÃO

A Patrocinadora....., CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não detém, entre os seus dirigentes ou empregados, funcionários públicos da Administração Pública, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ 0000.0000/000-00



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-O Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

ANEXO VIII

MODELO DE RECIBO (papel timbrado)

RECIBO

R\$ X.000,00 (X mil reais)

A (descrever o nome do Produtor), CPF: (descrever CPF), declara que recebemos da (discriminar o nome da Patrocinadora), CNPJ (descrever o respectivo CNPJ), a quantia de R\$ (descrever o valor do patrocínio), referente ao pagamento do Patrocínio do Evento (descrever o nome do evento), realizado no Município (descrever localidade), nos dias (informar o período de realização do evento).

Sem mais.

Município, data de 2016.

Assinatura

Nome

Cargo

Rg



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-O Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAEPE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na cidade de Lavras, MG, (CEP 37.200-000) no Campus histórico da Universidade Federal de Lavras – UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.084.599/0005-40, devidamente representada, na forma estatutária, por seu Diretor Executivo, Professor **Rilke Tadeu Fonseca de Freitas**, brasileiro, casado, Professor Universitário, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **FAEPE** e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, na Rua, Bairro..... CEP:doravante denominada(o) **PATROCINADORA**, neste ato representada(o) por domiciliado e residente na cidade de, na Rua.....Bairro..... CEP:....., vencedora do processo licitatório conforme Edital referido supra, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber pelo Decreto federal nº 8.242/14 e pelas demais legislações correlatas, pelo Edital de Seleção Pública a Eventos nº 01/2016, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação, o patrocínio às premiações para os 24 (vinte e quatro) vencedores do XIII Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais, organizado pelo Governo de Minas, por meio da SEAPA (Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e da EMATER – MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais), pelo IF Sul de Minas (Instituto Federal do Sul de Minas), pela UFLA (Universidade Federal de Lavras) e pela Faepe (Fundação de Apoio, Ensino Pesquisa e Extensão), que deverá acontecer no mês de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **PATROCINADORA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos deste contrato;

I - notificar a **PATROCINADORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no patrocínio prestado, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

II - prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PATROCINADORA**;

III - comunicar à **PATROCINADORA** qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação do patrocínio;

IV - exercer a fiscalização dos serviços;

V - solicitar à **PATROCINADORA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

VI - proporcionar à **PATROCINADORA** todas as facilidades possíveis visando à execução do patrocínio;

VII - aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;

VIII - notificar a **PATROCINADORA** acerca dos defeitos ou irregularidades porventura verificados na execução das atividades constante da Cláusula Primeira, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que porventura venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente;

IX - promover a fiscalização deste Contrato;

X - comunicar tempestivamente à **PATROCINADORA** as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

I - Acatar os resultados da comissão julgadora do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais;

II - Ceder sem custos um profissional de análise sensorial de café com curso de K-grader para fazer parte das análises sensoriais do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais, durante todas as etapas do processo a ser realizada em Machado-MG e Lavras-MG, no período de 23 de setembro a 10 e novembro/2016.

III - Ceder troféus para os 24 grandes vencedores do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais. Os troféus devem conter a Logomarca dos realizadores do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais;

IV - Patrocinar com os seguintes prêmios os ganhadores do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais e comercializar com prêmios abaixo especificados para todos os lotes de cafés acima de 84 pontos na tabela de classificação da S.C.A.A. (associação americana de cafés especiais).

1 Prêmios em dinheiro

1. A **1ª colocação de cada região** (o estado de Minas Gerais tem 04 regiões cafeeiras caracterizadas pelo Governo: Sul, Cerrado, Chapadas e Matas de Minas) e cada uma das duas categorias de café do concurso (o Concurso tem 02 categorias de café: café natural e café cereja descascado) receberá um **cheque emitido pela Patrocinadora, de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**.

Sendo 08 primeiros colocados recebendo um cheque cada um dos 08 primeiros colocados, num total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

2. A **2ª colocação de cada região** receberá um **cheque emitido pela Patrocinadora, de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, num total de 08 cheques neste valor. Com valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3. A **3ª colocação de cada região** receberá um **cheque emitido pela Patrocinadora de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, num total de 08 cheques neste valor. Com valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1 Prêmio na comercialização

O lote campeão Estadual da categoria Natural (maior nota da categoria independente da região de origem) e o Lote campeão da categoria Cereja descascado ou desmucilado (maior nota da categoria independente da região de origem) serão adquiridos pela empresa patrocinadora pelo **preço especial de USD 800,00 a saca de 60 kg** (Oitocentos dólares americanos).

- Cada lote tem 10 sacas de café e serão adquiridos pelo patrocinador.

2 Prêmio em viagem técnica

Os **4 produtores, 1 de cada região**, cujos lotes obtiveram a maior pontuação (independente da categoria) serão premiados pela Patrocinadora com uma viagem a um tradicional país na produção de cafés especiais, para visitas a campo. O país destino deverá ser a Costa Rica. A viagem deverá ser guiada por um membro da empresa patrocinadora.

O valor da viagem não poderá ser recebido financeiramente, caso o produtor não se interesse pela mesma. O produtor ganhador em caso de indisponibilidade de viajar poderá transferir a viagem a outro produtor participante do concurso.

O extensionista da Emater, que tiver a maior quantidade de amostras classificadas para a fase final do concurso, também será premiado com a viagem a Costa Rica, pelo patrocinador.

Com todas as despesas pagas (translado, Alimentação, Hospedagem, Passagem, outras despesas)

3 Prêmio de comercialização

Os cafés finalistas do concurso com notas de 84 pontos e acima, serão adquiridos, caso seja vontade do produtor proprietário do lote do café com prêmios em valores financeiros conforme tabela de pontuação e ágio abaixo definidas.

Cafés com pontuações nos seguintes patamares terão os seguintes ágios:

- Entre 84,00 e 84,99 pontos @+30 centavos de dólar por libra peso.
- Entre 85,00 e 85,99 pontos @+40 centavos de dólar por libra peso.
- Entre 86,00 e 86,99 pontos @+50 centavos de dólar por libra peso.
- Entre 87,00 e 87,99 pontos @+60 centavos de dólar por libra peso.
- Entre 88,00 e 88,99 pontos @+80 centavos de dólar por libra peso.
- Entre 89,00 e 89,99 pontos @+100 centavos de dólar por libra peso.
- Acima de 90,00 pontos @ +130 centavos de dólar por libra peso.

Exemplo para cálculo do preço final do café.

Supondo que o dia 1/7/2016 seja a data de faturamento do mesmo:

Para cálculo de preço de um café de 90 pontos:

Base de Mercado NY – Fechamento em 1/7/2016

KCZ6 =149,15

PTAX compra de fechamento

PTAX = 3,2292

Base para Cálculo

(Fechamento de NY + DIFERENCIAL) *1,3228 =(Y)*Taxa de dolar

$(149,15 + 130) * 1,3228 = 369,25 * 3,2292 = R\$ 1.192,41$ (valor de cada saca de café para pagamento por parte do patrocinador).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período compreendido entre 10 setembro de 2016 à 30 de dezembro de 2016 e se necessário, será estendido até o término das atividades com a realização do evento patrocinado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PATROCÍNIOS

I - A comprovação do patrocínio deve ser feita pela empresa patrocinadora por meio de RECIBO assinado pelos beneficiários das premiações.

II - A empresa patrocinadora poderá colocar sua Logomarca nos regulamentos técnicos, cartazes, troféus, e demais peças promocionais do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais;

III - As logomarcas das empresas realizadoras do Concurso deverão aparecer em qualquer material de divulgação e técnica que por ventura a patrocinadora vier a fazer e que se relacionar com o XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais, e que previamente for aprovado pelas realizadoras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a **PATROCINADORA** às sanções previstas e na forma dispostas nas subcláusulas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **PATROCINADORA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções que se seguem:

I - O contrato será rescindido caso a empresa patrocinadora não atenda às exigências de patrocínio ou de não aquisição dos cafés com pontuação de 84 pontos e acima.

II - multa de R\$60.000,00 a ser paga pela PATROCINADORA, no prazo de 15 (quinze) dias, para a gestora financeira do XIII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais, ora CONTRATANTE, para que possa ser feita as despesas não cumpridas pela patrocinadora.

III - Advertência:

a) A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b) A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAEPE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa prevista. As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FAEPE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A empresa patrocinadora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do concurso, apresentar sua prestação de contas, de suas despesas com o custeio da premiação, incluindo os valores dos prêmios, os gastos pormenorizados com o oferecimento da viagem, os valores despendidos com os troféus e logomarcas para os 24 (vinte e quatro) vencedores, os valores com as aquisições dos lotes campeões e com a aquisição dos cafés finalistas do concurso com notas de 8 pontos e acima. A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, incide multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da multa disposta na cláusula sexta.

– DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato será rescindido:

I - caso a empresa patrocinadora não atenda às exigências de patrocínio ou de não aquisição dos cafés com pontuação de 84 pontos e acima;

II - Poderá ainda ser rescindido, por acordo entre as Partes.

III – nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso sobrevenha algum fato não previsto no



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-O Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

presente Contrato, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitadas as cláusulas avençadas e os preceitos de direito público, aplicando, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, consoante o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da cidade de Lavras, MG para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, de de 2.016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: